



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA** PL 306/2007

*O presente Projeto de Lei visa na sua essência apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, no caso em tela, a pessoa com deficiência visual, na conquista de direitos garantidos por nossa legislação.*

*No aspecto do direito à saúde, como qualquer pessoa acometida de doenças, seja ela crônica ou não, o deficiente visual necessita medicar-se continuamente.*

*Um aspecto importante na garantia dos direitos dos deficientes visuais é a condição que a sociedade lhes dispões para exercer sua autonomia.*

*Assim residindo só ou em família, o deficiente visual não teria dificuldades para adquirir medicamentos e medicar-se, exercendo portanto sua autonomia.*

*No mais, temos que ressaltar por importante, o direito à saúde ser garantido a todos, em face da farta legislação que prevê referidas garantias, notoriamente nossa Carta Magna*

*Assim, relevando-se o caráter social que se pende o presente projeto de lei, espera dessa E. Casa Legislativa, através dos Nobres Edis, o apoio incondicional no sentido de vê-lo aprovado.*